



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido nº: 01

De: Superintendência do IPRES

Data: 02/01/2024.

OBJETO: Requer pagamento de inscrição para realização de exame de certificação por provas e títulos e com programa de educação continua nível básico na certificação de dirigente da entidade gestora do RPPS.

JUSTIFICATIVA: A certificação de dirigentes é essencial para assegurar a capacitação e a atualização contínua dos gestores do RPPS.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 02/01/2025.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



MIPS
MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL



RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O Coordenador da Comissão de Certificação dos Profissionais de RPPS, DIVULGA as entidades certificadoras de dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do comitê de investimentos e do responsável pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS da União, dos Estados, dos Distrito Federal e dos Municípios, para fins de comprovação do disposto no inciso II do artigo 8º-B da Lei 9.917/1998 e Portaria 1467/2022, por ter atendido aos requisitos estabelecidos no anexo V do Manual da Certificação Profissional, até a presente data:

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, conforme Portaria SPREV nº 14770 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU de 22/12/2021, seção I, página 303, edição 240.

Instituto Totum: Avenida Paulista, 2439 - cj. 132 - Bela Vista - São Paulo / SP CEP 01311-300 Tel.: (11) 3372-9572 Contato representante: Tatiane de Oliveira Futo Inada - Email: totum@institutototum.com.br / tatiane@institutototum.com.br

Ficam reconhecidos os seguintes certificados e programa de qualificação continuada emitidos pela entidade credenciada:

I- Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, nas modalidades exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função - CP RPPS DIRIG I, II III (básico, intermediário e avançado);

II- Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo e Certificação dos Membros do Conselho Fiscal, nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos, programa de certificação por tempo no cargo ou função e programa de certificação por titulação ou cargo público - CP RPPS CODEL I e II e CP RPPS COFIS I e II (básico e intermediário);

III- Certificação dos Membros do Comitê de Investimentos e do Responsável pela Gestão dos Recursos, nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função - CP RPPS CGINV I, II e III (básico, intermediário e avançado);

IV- Programa de Qualificação Continuada para a renovação das certificações de que tratam os itens I, II e III.

ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL-APIMEC BRASIL, conforme PORTARIA SRPC/MPS Nº 2.469, DE 5 DE AGOSTO DE 2024 , publicada no DOU de 06/08/2024 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 158.

Apimec Brasil endereço: Rua Líbero Badaró, 300, 2º andar São Paulo, SP – 01008-000 Telefone (11) 3107 1571, contato representante: Fabrício Ambrósio e-mail: apimecbrasil@apimecbrasil.com.br / fabricao@apimec.com.br

Ficam reconhecidos os seguintes certificados e programa de qualificação continuada emitidos pela entidade credenciada:



MPS
MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL



I- Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPPS, nas modalidades exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função - CP RPPS DIRIG I, II III (básico, intermediário e avançado);

II- Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo e Certificação dos Membros do Conselho Fiscal, nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos, programa de certificação por tempo no cargo ou função e programa de certificação por titulação ou cargo público - CP RPPS CODEL I e II e CP RPPS COFIS I e II (básico e intermediário);

III- Certificação dos Membros do Comitê de Investimentos e do Responsável pela Gestão dos Recursos, nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função - CP RPPS CGINV I, II e III (básico, intermediário e avançado);

IV- Programa de Qualificação Continuada para a renovação das certificações de que tratam os itens I, II e III.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM, conforme PORTARIA SRPC/MPS Nº 808, DE 20 DE MARÇO DE 2024, Publicada no DOU de 22/03/2024 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 79. Abipem: SCLRN 711 Bloco G S/N loja 15- asa norte- Brasília-DF. Telefone: (61) 3323-4803 contato representante Brenda Sousa de Paula -e-mail: certificacao@abipem.org.br certificacao@abipem.org.br -abipem@abipem.org.br Ficam reconhecidos os seguintes certificados a serem oferecidos pela entidade credenciada: I - certificação dos dirigentes da unidade gestora, na modalidade exame por provas e e provas, títulos e experiência; CP RPPS DIRIG I, II III (básico, intermediário e avançado); II - Certificação dos membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal, na modalidade exame por provas e provas, títulos e experiência CP RPPS CODEL I e II e CP RPPS COFIS I e II (básico e intermediário); III - certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos, na modalidade exame por provas e provas, títulos e experiência; CP RPPS CGINV I, II e III (básico, intermediário e avançado)

Miguel Antônio Fernandes Chaves
Coordenador da Comissão

Márcia Lúcia Paes Caldas
Secretária Executiva da Comissão

- **Renovação da Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, membros do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos.**
 - Modalidade:
 - ✓ Programa de qualificação continuada.



2.2. Serão aplicados os seguintes valores para cada tipo de certificação:

TABELA DE PREÇOS - PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
Tipo de Certificação	Modalidade da Certificação	Níveis		
		Básico	Intermediário	Avançado
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS	Exame por prova	R\$ 370,00	R\$ 380,00	R\$ 390,00
Certificação dos membros do conselho deliberativo	Exame por prova	R\$ 370,00	R\$ 380,00	****
Certificação dos membros do conselho fiscal	Exame por prova	R\$ 370,00	R\$ 380,00	****
Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos	Exame por prova	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 320,00
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência	R\$ 420,00	R\$ 440,00	R\$ 460,00
Certificação dos membros do conselho deliberativo	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência	R\$ 420,00	R\$ 440,00	****
Certificação dos membros do conselho fiscal	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência	R\$ 420,00	R\$ 440,00	****
Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência	R\$ 350,00	R\$ 360,00	R\$ 370,00
Renovação da Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS	Programa de qualificação continuada	R\$ 400,00	R\$ 420,00	R\$ 450,00
Renovação da Certificação dos membros do conselho deliberativo	Programa de qualificação continuada	R\$ 400,00	R\$ 420,00	****
Renovação da Certificação dos membros do conselho fiscal	Programa de qualificação continuada	R\$ 400,00	R\$ 420,00	****
Renovação da Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Programa de qualificação continuada	R\$ 400,00	R\$ 420,00	R\$ 450,00

**ABIPEM****CERTIFICAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DE RPPS**

Pesquisar...

[Home](#) [Apresentação](#) [Regulamento](#) [Prazos](#) [Provas e Requisitos](#)[Investimento](#) [FAQ](#) [Contato](#)

INSCREVA-SE

INVESTIMENTO

Início / INVESTIMENTO

O investimento para participar da Certificação dos Profissionais de RPPS será da seguinte forma:

Certificação pela modalidade presencial, para não associados:

Para Dirigentes, Membros do Conselho Deliberativo e Membros do Conselho Fiscal: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

Para Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Certificação pela modalidade de prova remota (online), para não associados:

Para Dirigentes, Membros do Conselho Deliberativo e Membros do Conselho Fiscal: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Para Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Certificação pela modalidade presencial, para os candidatos associados à ABIPEM:

Para Dirigentes, Membros do Conselho Deliberativo e Membros do Conselho Fiscal: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

Para Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Certificação pela modalidade remota (online), para os candidatos associados à ABIPEM:

Para Dirigentes, Membros do Conselho Deliberativo e Membros do Conselho Fiscal: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

Para Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos: R\$ 550,00 (quinhentos e sessenta reais).



Importante! O desconto concedido aos candidatos de RPPS associados à ABIPEM é de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Os candidatos que optarem por realizar a prova na modalidade online, será acrescido no valor a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Cargo/Função	Não associados	Valor para Associados	Prova remota para não-associados	Prova remota para associados
Dirigentes da UG	R\$ 510,00	R\$ 460,00	R\$ 560,00	R\$ 510,00
Membros do Conselho Deliberativo	R\$ 510,00	R\$ 460,00	R\$ 560,00	R\$ 510,00
Membros do Conselho Fiscal	R\$ 510,00	R\$ 460,00	R\$ 560,00	R\$ 510,00
Gestor de Recursos	R\$ 550,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 550,00
Comitê de Investimentos	R\$ 550,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 550,00

Inscriva-se aqui!



Uma parceria:



(61) 3033-6442

certificacao@abipem.org.br

Veja aqui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) utilizadas por este site.

© 2023 Copyright - Todos Os Direitos Reservados | ABIPEM - FGV

Produzido Por |  PROEMPRESA

Início



Seja bem-vindo ao Programa de Certificação APIMEC.

Recomendamos que antes de iniciar o processo de inscrição você leia atentamente os documentos disponibilizados nos menus *Regulamento* e *Manual de Candidatura*. Utilizando o menu *Inscrições* você poderá se inscrever nos exames disponibilizados pela APIMEC.

Caso já tenha feito sua inscrição, digite seus dados de acesso na opção *Entrar* para acessar o sistema.

Novos valores a partir de 01/01/2025.

Exame	Associado Apimec (Presencial / Online) *	Associado Anapar (Presencial / Online)	Parceiros (Presencial / Online) ***	Não associado (Presencial)	Não associado (Online)
CNPI - CB - Conteúdo Brasileiro	R\$ 593,00	R\$ 711,00	----	R\$ 790,00	R\$ 790,00
CNPI - CG1 - Conteúdo Global 1	R\$ 735,00	R\$ 882,00	----	R\$ 980,00	R\$ 980,00
CNPI - CT1 - Conteúdo Técnico 1	R\$ 735,00	R\$ 882,00	----	R\$ 980,00	R\$ 980,00
CNPI - CR - Conteúdo de Reciclagem **	R\$ 495,00	R\$ 594,00	----	R\$ 660,00	R\$ 660,00
CNPI - CRT - Conteúdo de Reciclagem Técnico **	R\$ 495,00	R\$ 594,00	----	R\$ 660,00	R\$ 660,00
CNPI - CRP - Conteúdo de Reciclagem Pleno **	R\$ 506,00	R\$ 608,00	----	R\$ 675,00	R\$ 675,00
CGRPF-A - Gestor de RPF	R\$ 555,75	R\$ 555,75	----	R\$ 741,00	----
CGRPF-I - Gestor de RPF	R\$ 555,75	R\$ 555,75	----	R\$ 741,00	----
CP RPPS CGINV - Nível I (Básico) - EXAME POR PROVAS	----	----	R\$ 397,00	R\$ 441,00	R\$ 441,00
CP RPPS CGINV - Nível I (Básico) - EXAME POR PROVAS E TÍTULOS	----	----	R\$ 397,00	R\$ 441,00	R\$ 441,00
CP RPPS CGINV - Nível II (Intermediário) - EXAME POR PROVAS	----	----	R\$ 416,00	R\$ 462,00	R\$ 462,00
CP RPPS CGINV - Nível II (Intermediário) - EXAME POR PROVAS E TÍTULOS	----	----	R\$ 416,00	R\$ 462,00	R\$ 462,00
CP RPPS CGINV - Nível III (Avançado) - EXAME POR PROVAS	----	----	R\$ 454,00	R\$ 504,00	R\$ 504,00
CP RPPS CGINV - Nível III (Avançado) - EXAME POR PROVAS E TÍTULOS	----	----	R\$ 454,00	R\$ 504,00	R\$ 504,00

* 25% de desconto para associado Apimec

** CR, CRT e CRP - Programa de Educação Continuada - PEC

*** Parcerias acordadas com outras instituições para exames RPPS

A APIMEC só tem a prova ou certificação para Comitê de Investimento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

FASE PREPARATÓRIA



1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Requer pagamento de inscrição para realização de exame de certificação por provas e títulos e com programa de educação continuada nível básico na certificação de dirigente da entidade gestora do RPPS, possuindo a média no valor de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais).

Estimativa de valor: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)

Data: 03/01/2025.



Documento assinado digitalmente
JESSICA CARLA DE ALCANTARA LOPES
Data: 17/01/2025 16:32:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jéssica Carla de Alcantara Lopes
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.0402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 20

Data: 03/01/2025.

BENEVIDES ANDRE
DOS
SANTOS:04625054648

Assinado de forma digital por BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:04625054648
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=13035592000143, ou=Serviço de Recrutamento Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=identificacao, cn=BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:04625054648
Dados: 2025.01.17 11:48:53 -02'00'

Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 001 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 03/01/2025.



Documento assinado digitalmente
FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA
Data: 17/01/2025 15:49:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 03/01/2025.



Documento assinado digitalmente

FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA

Data: 17/01/2025 15:49:50-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 03/01/2025.

NUBIA DA ROCHA FARACHE
PISARRO:08616297600

Assinado de forma digital por NUBIA DA
ROCHA FARACHE PISARRO:08616297600
Dados: 2025.01.17 16:35:45 -03'00'

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 164/2023



**"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA
CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA
LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições,
contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º *caput* e §1º da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Agente de Contratação e sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º §5º da Lei n.º 14.133/2021, que nomeia o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações na modalidade Pregão;

III – As Portarias Municipais ns.º 835/2022 e 677/2022, que, respectivamente nomeia o Agente de Contratação Municipal e estabelece diretrizes e regras para sua atuação e da equipe de apoio;

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Fundo de Seguridade Social integra a administração pública indireta Municipal;

af
Assante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para condução das licitações e contratações públicas baseadas na Lei n.º 14.133 para o Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo – FSSMS:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Núbia da Rocha Farache Pisarro;
- c) Maria Luiza Ferreira de Lacerda.

Art. 2º. As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal n. 677/2022 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 555/2022.

Sarzedo, 28 de março de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente do FSSMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 16/2025



“ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 164/2023 QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS BASEADAS NA LEI Nº 14.133 PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o inciso II do Art. 1º da Portaria nº 164/2023, nomeando como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), a servidora Jessica Carla de Alcantara Lopes, em substituição à servidora Núbia da Rocha Farache Pizarro.

Art. 2º - A Equipe de Apoio que irá conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, será composta pelas seguintes servidoras:

- a) Jessica Carla de Alcantara Lopes;
- b) Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva;
- c) Ângela Cristina da Silveira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 44/2024.

Sarzedo/MG, 03 de janeiro de 2025.


Rita de Cassia das Graças Santos
Prefeita Municipal




Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente do IPRES



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 001/2025



1. OBJETO

O objeto da presente contratação direta consiste na aquisição de pagamento de inscrição para realização de exame de certificação por provas e títulos e com programa de educação continuada nível básico na certificação de dirigente da entidade gestora do RPPS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a certificação profissional dos Dirigentes e Membros dos Órgãos Colegiados se mostra condição para nomeação e exercício dos referidos cargos/funções na RPPS, além de propiciar a implementação de boas práticas de gestão previdenciária e governança.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de R\$840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

4.2. Na coleta de preços foram obtidos apenas dois orçamentos dentre as empresas credenciadas perante o Ministério de Previdência Social, já que uma delas não está promovendo a comercialização dos serviços objeto desta contratação. Desse modo, está justificada a ausência de três orçamentos e relativizada a exigência legal (art. 23, 1º, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021).

5. FORMA – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O serviço será adquirido imediatamente, com entrega integral.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, dentre fornecedores locais.

6.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos bens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou entregue os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.0402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 20



10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

11.1. A CONTRATANTE não realizará a Dispensa pela forma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal nº 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica, dada a existência de número restrito de fornecedores credenciados perante o MPS, aos quais serão solicitadas propostas de preço, não sendo permitida ampla concorrência de terceiros.

11.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista que todos os possíveis fornecedores serão contatados para oferta de preços

12. DA DISPENSA DO CONTRATO

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sarzedo, 03 de janeiro de 2025



Núbia Da Rocha Farache Pisarro
Superintendente
IPRES-Sarzedo

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA
Data: 17/01/2025 15:49:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Cristina de Rezende
Agente de Contratação
IPRES-Sarzedo

Atenciosamente,



Tatiane de Oliveira Futo | Instituto Totum

+55 11 3372-9576/ 11 98961-4506

De: Jéssica <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 9 de janeiro de 2025 13:20

Para: Certificação RPPS <certificacaorpps@institutototum.com.br>

Assunto: Aquisição de dois Certificação Profissional

Boa tarde!

Prezados, ao realizarmos a análise dos orçamentos recebidos, identificamos que vocês ofertaram o menor preço, no entanto, para darmos andamento ao processo, solicitamos a formalização dos passos a seguir:

1º - Envio de documento constando o regime de tributação utilizado pela empresa, se é o simples nacional ou outro, para realizarmos possíveis deduções de imposto de renda. Conforme estipulado pelo decreto municipal, em anexo, que fala da necessidade de toda empresa que venda ou preste serviços ao IPRES informe o seu tipo de tributação.

2º - Segue também em anexo o "Código de Ética" e a "Política de Segurança da Informação" do IPRES para terem ciência, é necessário nos devolver assinado os anexos: I do código e I e II da política. (pode ser assinatura digital).

Obrigada.

Atenciosamente,

--

RES: RES: RES: RES: Aquisição de dois Certificação Profissional



De Tatiane De Oliveira Futo Inada <tatiane@institutototum.com.br>

Para Jéssica <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Data 17.01.2025 09:11

Código de Ética - 2025.pdf (~172 KB) Política de Segurança da Informação - 2025.pdf (~332 KB)

Jéssica, bom dia!

Tudo bem?

Seguem os documentos ajustados.

Atenciosamente,



Tatiane de Oliveira Futo | Instituto Totum

+55 11 3372-9576/ 11 98961-4506



De: Jéssica <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 14:14

De: Tatiane De Oliveira Futo Inada <tatiane@institutototum.com.br>

Assunto: Re: RES: RES: RES: Aquisição de dois Certificação Profissional

Tatiane, Boa tarde! Verifiquei os documento, e está com nome da antiga superintendente.

Gentileza colher assinatura novamente mantendo o nome da nova superintendente **Núbia da Rocha Farache Pisarro**, conforme portaria de nomeação anexa.

Solicitamos também que seja informado o regime tributário da empresa, se é **Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real**.

Obrigada.

Atenciosamente,

Jéssica



Jéssica Lopes - Compras

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES

Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro - Sarzedo/MG

Tel: +55 31 3577-7229

Em 16.01.2025 11:44, Tatiane De Oliveira Futo Inada escreveu:

Jéssica, bom dia.

Seguem os dois documentos assinados.

Atenciosamente,

| |

Tatiane de Oliveira Futo | Instituto Totum

+55 11 3372-9576/ 11 98961-4506

| | | | |

De: Jéssica <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 14:47

Para: Tatiane De Oliveira Futo Inada <tatiane@institutototum.com.br>

Assunto: Re: RES: RES: Aquisição de dois Certificação Profissional

Tatiane, boa tarde! Estou bem e você?

A solicitação de documentação é um procedimento necessário para seguirmos as normas de transparência e conformidade exigidas pelo setor público.

Gostaria de reforçar que o envio da documentação é essencial para formalizar o processo de dispensa de licitação. Esse procedimento não implica em um contrato tradicional, mas é uma medida indispensável para assegurar que todas as obrigações legais e éticas estejam sendo cumpridas.

Vale mencionar que já realizamos aquisição de prova de certificação e auditoria de pré-gestão com a empresa em outra ocasião, e o fornecimento de documentação naquela oportunidade contribuiu para a regularidade do processo.

Contamos com sua compreensão e colaboração para que possamos seguir com a aquisição de forma regular e transparente. .



Em 15.01.2025 11:30, Tatiane De Oliveira Futo Inada escreveu:

Jéssica, bom dia!

Tudo bem?

Geralmente não assinamos contrato para aquisição de 2 provas, pois o processo de inscrição neste caso é sempre feito direto pelo site do TOTUM.

Atenciosamente,

| |

Tatiane de Oliveira Futo | Instituto Totum

+55 11 3372-9576/ 11 98961-4506

| | | | |

De: Jéssica <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 14 de janeiro de 2025 13:54

Para: Tatiane De Oliveira Futo Inada <tatiane@institutototum.com.br>

Cc: Certificação RPPS <certificacaorpps@institutototum.com.br>

Assunto: Re: RES: Aquisição de dois Certificação Profissional

Tatiane, boa tarde!

O processo de aquisição dos serviços se deu por dispensa de licitação, o preço ofertado por vocês foi o menor, já podemos formalizar o contrato.

Precisamos da informação quanto ao tipo tributação da empresa, se é **Simple Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real**.

Segue anexo o termo de referencia para darmos andamento na aquisição.

Obrigada.

Atenciosamente,

Jéssica Lopes

Em 10.01.2025 12:08, Tatiane De Oliveira Futo Inada escreveu:

Jéssica, bom dia

Segue o Cartão CNPJ do TOTUM onde tem a indicação do nosso regime tributário.

Sobre a assinatura dos documentos, informo que estamos de acordo, porém não temos contrato firmado para a contratação das duas provas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.773.229/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2003
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 2439	COMPLEMENTO ANDAR: 13;
CEP 01.311-300	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@INSTITUTOTOTUM.COM.BR
TELEFONE (11) 3372-9590		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025 às 10:48:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.773.229/0001-82
Certidão n°: 925685/2025
Expedição: 07/01/2025, às 10:43:45
Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.773.229/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.773.229/0001-82
Razão Social: INST TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Endereço: AV PAULISTA 2439 ANDAR 13 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122001411244036181

Informação obtida em 07/01/2025 10:45:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.773.229/0001-82

Razão social: INST TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012707411244036110
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010801301244036154
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122001411244036181
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120101521244036108
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111300031244036165
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102406541244036145
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100500581244036166
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091618381244036190
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082807361244036100
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080906091244036149
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072101121244036109
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070206421244036111
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061303171244036176
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052500531244036140
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050601134032170805
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041704105255417883
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032900414816382123
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031000463984943377
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022004384303106028
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020122375531579076
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011300495192293565
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122500463902391731
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120618252530909180
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111706275284396183
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102900480029369383
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101018365272170883
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092106271801248187
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090200491531493179
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081418344792168563
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072605321487568101
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070710171070005100



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.773.229/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

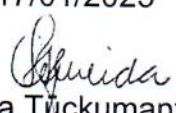
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:21 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **94A5.B371.8F91.C3B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	
CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	N.A
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	05.773.229/0001-82
OBJETO RESUMIDO	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	N.A
TERMO:	
A empresa Instituto Totum, sediada a rua Avenida Paulista, nº 2439 - Bela Vista - SP, Cep. 05528-120, DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.	
DE ACORDO	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, ____/____/____.	São Paulo, 17/01/2025
Núbia da Rocha Farache Pisarro Superintendente CPF: 086.162.976-00	 Celina Maria Tuckumantel de Almeida Cargo: Diretora CPF: 260.754.678-82



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	N.A
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	05.773.229/0001-82
OBJETO RESUMIDO	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	N.A
TERMO: O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, sediado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Sarzedo/MG, CNPJ n.º 06.031.294/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE , e, de outro lado, Instituto Totum, sediada a rua Avenida Paulista, nº 2439 - Bela Vista - SP, Cep. 05528-120 doravante denominada CONTRATADA ; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATAÇÃO de serviços, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES , doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira – DO OBJETO Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito	



ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

II. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

III. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

IV. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

V. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO DE COMPROMISSO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo INFORMAÇÃO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, publicações, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, projetos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que, diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das



atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

§1º – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

§2º – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO DE COMPROMISSO não serão aplicadas àquelas informações que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II. Tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO DE COMPROMISSO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO DE COMPROMISSO.

§1º – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

§2º – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO DE COMPROMISSO bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO DE COMPROMISSO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.



§3º – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

§4º – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste

TERMO DE COMPROMISSO.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes

§5º – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

§6º – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA



O presente TERMO DE COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor que trata desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE COMPROMISSO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

§1º – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§2º – O disposto no presente TERMO DE COMPROMISSO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;



IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente TERMO DE COMPROMISSO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

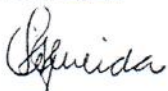
VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDOE, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, ____/____/____. Núbia da Rocha Farache Pisarro Superintendente CPF:086.162.976-00	São Paulo, 17/01/2025  Celina Maria Tuckumantel de Almeida Cargo: Diretora CPF: 260.754.678-82



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL	
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	N.A
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	05.773.229/0001-82
OBJETO RESUMIDO	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	N.A
TERMOS:	
O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
OBSERVAÇÕES:	
DE ACORDO	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
São Paulo, 17 de janeiro de 2025	



IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):	
NOME: Celina Maria Tückumantel de Almeida IDENTIDADE: 25.293.226-2 CPF: 260.754.678-82 CARGO/FUNÇÃO: Diretora	ASSINATURA: 
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:



Reis & Teixeira da Costa
Sociedade de Advogados

IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

OBJETO – AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA EXAME DE CERTIFICAÇÃO DE PROVAS E TÍTULOS COM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA NÍVEL BÁSICO PARA DIRIGENTE DE RPPS - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 001/2025 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Considerando a exigência legal, constante da norma do artigo 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98 e da Portaria SEPRT/ME n.º 9.907, de 14 de abril de 2020, de certificação profissional dos Dirigentes e membros dos Órgãos Colegiados do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, aliado aos módicos preços do bem adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do



Reis & Teixeira da Costa
Sociedade de Advogados

executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo*, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido."

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.343/2024, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor

concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 001/2025, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 17 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE REIS:06700631696
Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
REIS:06700631696

P.p. PAULO HENRIQUE REIS

Advogado – OAB/MG nº 116.185

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2025, às 10:00 horas, reuniram-se para reunião extraordinária, na sede do IPRES - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, localizada à Rua Antônio Dias dos Santos, nº180, Centro – Sarzedo, as representantes do Conselho Administrativo: **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do IPRES e **Núbia da Rocha Farache Pisarro**, representante do poder executivo. Devido a presidente a **Sra. Nívia Maria Pereira**, está em gozo de férias de suas atividades laborais, a mesma não pode comparecer a esta reunião, porém, os assuntos pertinentes a este encontro, foram repassados a mesma pelo grupo de WhatsApp do Conselho Deliberativo do IPRES. Iniciamos nossa reunião, e o primeiro assunto a ser abordado foi em relação ao pagamento das inscrições para realização do exame de certificação por provas e títulos, com o programa de educação continuada nível básico para certificação de dirigente do RPPS, pois, a certificação de dirigente é essencial para assegurar a capacitação e a atualização dos gestores do RPPS. Essa certificação se faz necessária devido as mudanças na Diretoria Executiva, pois o IPRES apresentou um projeto de Lei que tramita na Câmara Municipal de Sarzedo, ao qual incluirá o cargo de Diretor de Investimentos à sua estrutura e para o cargo de Diretor Financeiro que já existe em sua estrutura, os requisitos para assumir ambos os cargos é possuir tal certificação dentro outros requisitos. Analisamos a documentação contida no processo de dispensa de licitação de nº **001/2025**, que obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade. Foram apresentadas duas inscrições, uma para a servidora Angela Cristina da Silveira e a outra para a servidora Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva, cada uma no valor de **R\$420,00 (Quatrocentos e vinte reais)**, totalizando o valor de **R\$840,00 (Oitocentos e quarenta reais)**, que após analisadas foram aprovadas por unanimidade. Seguimos nossa reunião, e o segundo tema abordado foi referente ao processo de nº **002/2025** que requer a contratação de empresa para acompanhamento e assessoria jurídica na área previdenciária preventiva, com emissão de pareceres, e contenciosa, com representação em juízo, com orientações jurídicas e organizacionais como forma de auxiliar o IPRES em questões relativas ao seu âmbito de atuação. Analisamos a documentação anexa ao processo e aprovamos por unanimidade a contratação da empresa Daniela Malta Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº **33.616.151/0001/28**, perfazendo o total de **R\$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais)**, que serão pagos em 12 parcelas de R\$ **2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais)**. Encerrando, e não tendo mais nada a ser tratado, eu, Carmosina Coutinho Novi Cardoso, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

Núbia da Rocha Farache Pisarro





ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 24, da Lei Complementar Municipal n.º 036/2005, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a exigência legal, constante da norma do artigo 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98 e da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, de certificação profissional dos Dirigentes e membros dos Órgãos Colegiados do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo.

Considerando que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo possui o percentual majorado de 20% (vinte por cento) de sua taxa de administração, na forma da norma do artigo 84, §4º da Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, para custeio de programas de certificação e aperfeiçoamento de pessoal.

Considerando que a certificação profissional dos Dirigentes e Membros dos Órgãos Colegiados se mostra condição para nomeação e exercício dos referidos cargos/funções no RPPS, além de propiciar a implementação de boas práticas de gestão previdenciária e governança.

Na referida Contratação foram solicitados orçamentos junto às entidades certificadoras autorizadas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Por todo exposto, certa da legalidade e da necessidade da realização de exame de certificação profissional com programa de educação continuada, em atendimento às exigências legais, ei por bem justificar a requisição e autorizar a referida contratação na modalidade Dispensa de Licitação.

Sarzedo, 20 de janeiro de 2025.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

**Extrato para publicação**

IPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, publica o extrato de **RESULTADO DE COMPRA DIRETA** – Dispensa nº 01/2025, cujo objeto é “**Pagamento de inscrição para realização de exame de certificação por provas e títulos e com programa de educação continuada nível básico na certificação de dirigente da entidade gestora do RPPS**”, adjudicando o objeto a favor da empresa: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.773.229/0001-82, sob o valor de R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br.

Sarzedo/MG, 20 de janeiro de 2025.

Extrato para publicação

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo publica o extrato de contrato nº 001/2025, referente ao processo de Inexigibilidade nº 01/2025, assinado com a empresa **Daniela Malta Advocacia e Consultoria**, CNPJ nº 33.616.151/0001-28, Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento e assessoria jurídica na área previdenciária preventiva, com emissão de pareceres, e contenciosa, com representação em juízo, com orientações jurídicas e organizacionais como forma de auxiliar o IPRES em questões relativas ao seu âmbito de atuação, conforme detalhamento disposto no contrato. Valor mensal de R\$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais), com valor total de R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais), prazo de vigência: 12 meses a contar de 03 de fevereiro de 2026. O inteiro teor deste contrato está disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br

Sarzedo, 20 de janeiro de 2025.

**ESTADO DE MINAS GERAIS****IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO**

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Rua Antônio Dias dos Santos, 180 - Centro - Sarzedo

CEP: 32450-000 CNPJ: 06.031.294/0001-03 Telefone: (35) 3577-7229

E-mail: fssms@sarzedo.mg.gov.br Site: /www.previdenciasarzedo.mg.gov.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3/2025

Processo Administrativo:	N/A
Contrato:	Sem termo
Sequencial do Contrato:	82
Aditivo:	N/A
Data da Contratação:	17/01/2025
Data da Solicitação:	20/01/2025

AUTORIZADA por NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO

Data da tramitação: 20/01/2025



Fornecedor: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO

Telefone(s): 1133729590

CPF/CNPJ: 05.773.229/0001-82

1132280226

Endereço: PAULISTA, 2439, BELA VISTA - 01311-300, SÃO PAULO - SP

E-mail: cintia@institutototum.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 03001001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Objeto da Contratação: Pagamento de inscrição para realização de exame de certificação por provas e títulos e com programa de educação continuada nível básico na certificação de dirigente da entidade gestora do RPPS

Observações: Pagamento de inscrição para realização de exame de certificação por provas e títulos e com programa de educação continuada nível básico na certificação de dirigente da entidade gestora do RPPS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,000	SV	Pagamento de inscrição para realização de exame de certificação por provas e títulos e com programa de educação continuada nível básico na certificação de dirigente da entidade gestora do RPPS - Pagamento de inscrição para realização de exame de certificação por provas e títulos e com programa de educação continuada nível básico na certificação de dirigente da entidade gestora do RPPS		420,0000	840,00

Total Geral: 840,00

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 001/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/01/2025

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO**Unidade compradora:** 1108 - Unidade Única**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 27/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06031294000103-1-000001/2025 **Fonte:** Licitat Digital - Plataforma de Licitações Online**Objeto:**

Requer pagamento de inscrição para realização de exame de certificação por provas e títulos e com programa de educação continuada nível básico na certificação de dirigente da entidade gestora do RPPS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 840,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
1	Requer pagamento de inscrição para realização de exame de certificação por provas e títulos e com programa de educação continuada nível básico na certificação de dirigente da entidade gestora do RPPS.	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Spam Marcar Mais Anterior Próximo

Intentei entrar em contato para conversar a respeito do ticket 34685, mas não obtive sucesso.

Já foi realizado o ajuste no sistema de Compras, referente ao lançamento de dados do PRC 22/2024, sendo necessário validar se as datas lançadas estão corretas.

Para o ajuste no sistema de Contratos, é preciso aguardar a contabilização da interação de pedido de empenho.

Sobre o envio de dados das Compras e Contratações referentes aos incisos I e II do art. 75 da lei 14.133/2021, eles de fato não devem ser enviados para o TCE-MG, conforme verificado no próprio leiaute de envio:

5.3 REDISPI – Resumo da Dispensa ou Inexigibilidade

O arquivo deve ser informado e encaminhado pelo órgão responsável pela abertura e execução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Nome do Arquivo: REDISPI - Neste arquivo NÃO deverão ser informadas as dispensas por valor, previstas no art. 24, I e II da Lei 13.303/2016 e art. 75, I e II da Lei 14.133/2021.

10 - Detalhamento da Dispensa ou Inexigibilidade

Para os processos já enviados, não se faz necessário nenhum ajuste. Para novos processos, não deve ser feito o envio.

Ficaremos no aguardo do seu retorno o mais breve possível para dar continuidade ao atendimento.

Atenciosamente, Gabriel Nantes Barbosa



Diretoria Geral 09/12/2024 11:41 (UTC-03:00 Horário de Brasília (São Paulo))

5

Chamada recebida em 09/12/2024 11:27. Chamada finalizada em 09/12/2024 11:41.



Gabriel Barbosa 09/12/2024 10:39 (UTC-03:00 Horário de Brasília (São Paulo))

4

Olá, Cleia Teofilo, tudo bem?

Informamos que o nosso técnico(a) **Gabriel Barbosa** entrou em contato para conversar a respeito do ticket 34685, mas não obtive sucesso.

Ficaremos no aguardo do seu retorno o mais breve possível para dar continuidade ao atendimento.



Diretoria Geral 09/12/2024 10:06 (UTC-03:00 Horário de Brasília (São Paulo))

2

Chamada recebida em 09/12/2024 10:02. Chamada finalizada em 09/12/2024 10:06.



Diretoria Geral 09/12/2024 10:01 (UTC-03:00 Horário de Brasília (São Paulo))

1

Chamada recebida em 09/12/2024 09:58. Chamada finalizada em 09/12/2024 10:01.

Para ver mais detalhes acesse:

<https://asisistemas.movidesk.com/Ticket/Edit/34685?token=9A4595707C85C36FB07C58BA0E6D79CEC880167356976159>

Cordialmente,

Central de atendimento

ASI Sistemas de Informação

[MDK21586T401755061]

Este email foi gerado por [Movidesk](#)